



## Protocolo de Cooperação

Entre

**Secção Regional da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Enfermeiros**, pessoa colectiva nº 504 190 407, com sede na Rua Visconde Cacongo, nº 35, Santa Maria Maior, 9060-036 Funchal, representada neste acto pelo Exmo. Senhor Enfermeiro Élvio Jesus, Presidente do Conselho Directivo Regional, com poderes para o efeito, doravante designada por **Primeira Contraente** ou **SRRAM**;

E

**Phoccea Lda**, com o Número de Identificação Fiscal 511 249 020, com sede na Travessa da Terça, 61 9020-259-000 Funchal, representada neste acto pelo Exmo. Senho Eric Grandjean, Gerente, com poderes para o efeito, doravante designada por **Segunda Contraente** ou **Perfumaria Online.com**;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite, por ambas as Contraentes, o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª (Objecto e Âmbito)

1. O presente Protocolo tem por objecto os serviços disponibilizados pela **Segunda Contraente**, operando sobre as condições previstas na Cláusula Terceira do presente Protocolo.
2. O presente Protocolo tem como destinatários todos os membros e trabalhadores da **Ordem dos Enfermeiros (OE)**, adiante também designados como "beneficiários", independentemente da Secção Regional onde se encontram inscritos ou onde exerçam funções.
3. As condições previstas no presente Protocolo são, ainda, extensivas, nos seus exactos termos, aos novos membros e trabalhadores que venham a fazer parte da **OE**.

### Cláusula 2ª (Condições)

1. A **Perfumaria Online.com**, no âmbito da sua actividade, compromete-se a proporcionar a todos os beneficiários elencados na Cláusula Primeira do presente Protocolo, 10% de desconto em todas as compras efectuadas em <https://www.perfumaria-online.com/>
2. O desconto de 10% é acumulável com os descontos e ofertas ocasionais indicados no site



3. Envios para Portugal Continental, Madeira e Açores
4. Desconto compatível com a acumulação de pontos do Programa de Fidelidade
5. Para que possam aceder aos descontos, os membros ou trabalhadores da OE devem registar-se no site [www.perfumaria-online](http://www.perfumaria-online) e contactar os serviços da Segunda Contraente através do correio eletrónico [info@perfumaria-online.com](mailto:info@perfumaria-online.com). Devem fornecer o endereço de correio eletrónico usado para se registar na loja online, referir que são membros ou trabalhadores da OE e indicar o código de desconto **ENFPER2018** que está disponível na Área Reservada do site da OE.

**Cláusula 3ª**  
**(Divulgação)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Protocolo, a **OE** compromete-se a divulgar os serviços e as condições preferenciais apresentadas pela **Perfumaria Online.com**, junto dos seus membros e dos seus trabalhadores, através das plataformas electrónicas usualmente utilizadas por si para o efeito, nomeadamente no seu *site* ou em *newsletters*.
2. A **Perfumaria Online.com**, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza a **OE** a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente Protocolo.
3. A **OE**, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza a **Perfumaria Online.com** a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente Protocolo.

**Cláusula 4ª**  
**(Responsabilidade)**

1. A **Perfumaria Online.com** assume a responsabilidade pelos produtos e serviços disponibilizados aos beneficiários do presente Protocolo.
2. No âmbito do presente Protocolo, o cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de produtos ou serviços prestados pela **Perfumaria Online.com**, é da exclusiva responsabilidade dos beneficiários, desresponsabilizando-se a **OE** por perdas e danos decorrentes dos contratos celebrados pelos beneficiários elencados na Cláusula Primeira, seja em relação a eles próprios seja em relação à **Perfumaria Online.com**.

**Cláusula 5ª**  
**(Vigência e Denúncia)**



1. O presente Protocolo vigorará pelo período de 1 (um) ano, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das Contraentes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data final do seu período de vigência ou de qualquer um dos períodos subsequentes de renovação.
2. As Contraentes podem por mútuo acordo, a todo o tempo, revogar o presente Protocolo.
3. A cessação do presente Protocolo, nos termos enunciados nos números anteriores, não originará direito a compensação alguma para qualquer das Contraentes.

**Cláusula 6<sup>a</sup>**  
**(Comunicações entre as Contraentes)**

1. No âmbito do presente Protocolo, as comunicações entre as Contraentes deverão ser efectuadas por meios electrónicos compatíveis, telefax ou correio registado com aviso de recepção, para os seguintes endereços:

**Secção Regional da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Enfermeiros**

Rua Visconde Cacongo, n.º 35  
Santa Maria Maior  
9060-036 Funchal  
Telefone: 00 351 291 242 645 | 291 241 765  
E-mail: [beneficios.srmadeiral@ordemenfermeiros.pt](mailto:beneficios.srmadeiral@ordemenfermeiros.pt)

**Phoccea, Lda.**

Eric Grandjean  
Travessa levada do cavalo 2  
9000-718 Funchal  
Telefone: 00 351 291 607 432  
E-mail: [pro@phoccea.com](mailto:pro@phoccea.com)

2. As comunicações, para efeitos de cessação do presente Protocolo, têm obrigatoriamente de ser comunicadas à outra Contraente por correio registado com aviso de recepção, considerando-se notificada, para todos os efeitos legais e contratuais, na data da assinatura do respectivo aviso.
3. As Contraentes obrigam-se a comunicar por escrito quaisquer alterações dos contactos referidos no número um desta Cláusula, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua verificação, sob pena, se não o fizerem, das comunicações serem consideradas válidas e eficazes quando efectuadas para o último endereço conhecido.



**Cláusula 7ª**  
**(Alterações)**

1. Qualquer das Contraentes poderá, em qualquer momento, solicitar alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, devendo para o efeito notificar a outra Contraente, por escrito, acompanhada do projecto de alterações pretendidas.
2. Qualquer alteração ao Protocolo só produzirá efeitos se for mutuamente aceite pelas Contraentes, reduzida a escrito e assinada pelas pessoas com poderes para vincular cada uma das Contraentes.

**Cláusula 8ª**  
**(Disposições Finais)**

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. As Contraentes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.
3. O presente Protocolo não impede, que a **SRRAM** ou a **Perfumaria Online.com**, possam celebrar outras parcerias ou protocolos com outras entidades.

Feito em duplicado, no Funchal, a 12 de NOVEMBRO de 2018, ficando um original para cada uma das Contraentes.

Pela

**Secção Regional da Região Autónoma  
da Madeira da Ordem dos Enfermeiros**

Élvio H. Jesus

Pela

**Phoccea, Lda  
Perfumaria-Online.com**

Eric Grandjean